

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****Republica-se por incorreção.****Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.064, de 02 de fevereiro de 2026, páginas 26 a 29.****PORTARIA AGEPPREV N. 0050, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

*Institui o Comitê Setorial de Compliance PÚBLICO (CSC) no âmbito da Ageprev/MS.*

O Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constantes nos artigos 1º, 7º e parágrafo único do artigo 10, do Decreto Estadual nº. 16.582, de 10 de março de 2025, que instituiu a Política de Compliance PÚBLICO (PCP) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance PÚBLICO (CSC), nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual n. 16.582/2025 e art. 4º, da Resolução-Conjunta CGE/SEGOV n. 2, de 14 de novembro de 2025, no âmbito da Ageprev/MS, que atuará como órgão colegiado, de caráter deliberativo e permanente, nas questões que lhe são pertinentes e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 2º O Comitê Setorial de Compliance PÚBLICO (CSC) da Ageprev será composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor-Presidente;
- II – Diretor de Gestão da Informação;
- III – Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV – Diretora de Controle e Fiscalização.
- V – Chefe de Gabinete;

§ 1º O CSC será presidido pelo dirigente máximo da Ageprev e, na sua ausência, pela Chefe de Gabinete.

§ 2º A função de secretária do CSC será exercida pela chefe da Unidade Setorial/Seccional de Controle Interno (USCI), auxiliando-o no cumprimento das atribuições previstas nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 3º Caberá a secretária do CSC organizar e assessorar as reuniões, registrando em ata as decisões e deliberações dos assuntos pautados. A ata, após aprovação pelos membros presentes, passará a integrar formalmente os registros oficiais do Comitê.

§ 4º O CSC poderá convocar representantes de outras áreas da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul para participarem das reuniões, se necessário.

§ 5º O CSC reunir-se-á com quórum mínimo de 50% de seus membros, com participação obrigatória do Presidente ou de sua substituta legal.

§ 6º As decisões do CSC serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o Presidente ou sua substituta proferirá voto de qualidade.

§ 7º A Secretária do CSC não terá direito a voto.

§ 8º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 9º O CSC reunir-se-á, bimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Secretário do CSC.

Art. 3º O Comitê Setorial de Compliance zelará pela implantação e execução das ações relativas à Integridade Pública e à Gestão de Riscos e pelo monitoramento das respectivas ações.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Compliance PÚBLICO:

- I – indicar os servidores que constituirão o Grupo de Trabalho (GT), responsável pelas atividades de implantação do Compliance PÚBLICO, que serão designados pelo dirigente máximo;
- II – fomentar, de maneira contínua, as práticas de integridade pública e de gestão de riscos;
- III – estimular a cultura da integridade pública e da gestão de riscos;
- IV – no que se refere à **integridade pública**, o CSC deverá:



- a) aprovar o cronograma de atividades do GT relativas à implantação da integridade;
- b) acompanhar a implantação e execução das ações relativas à integridade;
- c) aprovar o Programa e Plano de Integridade;
- d) dar publicidade e divulgar o Programa de Integridade da instituição;
- e) monitorar o Plano de Integridade, por meio do recebimento bimestral da "Planilha de Execução das Ações", elaborada pelos respectivos responsáveis pelas ações;
- f) aprovar as revisões e atualizações do Programa de Integridade da Ageprev.

V – no que se refere à **gestão de riscos**, caberá ao CSC:

- a) promover ampla discussão sobre as estratégias relacionadas à gestão de riscos e as ações para sua implementação;
- b) direcionar e acompanhar o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento contínuo, a avaliação, a revisão e o aprimoramento da gestão de riscos;
- c) disponibilizar recursos e promover a integração entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;
- d) incentivar o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta;
- e) aprovar o cronograma das atividades do GT relativas à implantação da gestão de riscos;
- f) aprovar a Política de Gestão de Riscos e as suas revisões;
- g) aprovar a proposta de priorização processos para o ciclo de gerenciamento de riscos, elaborada pelo Grupo de Trabalho;
- h) indicar gestores de riscos, que, preferencialmente, tenham conhecimento de gestão de riscos e dos processos da Unidade;
- i) aprovar a Declaração de Apetite a Riscos e suas revisões;
- j) aprovar os Planos de Tratamento;
- k) supervisionar a atuação das demais instâncias da gestão de riscos;
- l) monitorar bimestralmente o gerenciamento de riscos, por meio do recebimento do Plano de Monitoramento, atualizado pelos respectivos gestores de riscos;
- m) dirimir conflitos de atuação na gestão de riscos; e
- n) incentivar o acompanhamento dos resultados da gestão de riscos por meio de indicadores, entre outros.

Art. 5º O CSC produzirá relatórios quadrimestrais da execução e do desenvolvimento da Política de Compliance Público, que serão submetidos às demais instâncias competentes.

Art. 6º Compete ao Presidente do CSC:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - avaliar e definir, com o apoio da Secretaria do CSC, os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir os termos desta Portaria;
- IV - apreciar e autorizar a inclusão de matérias na pauta de reunião, relacionadas ao Compliance Público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2026.

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente da Ageprev



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>